



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ELETIVA

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no art. 18 e seguintes do Estatuto da FDEPR, DECIDE:

1 - Ficam convocados os integrantes do colégio eleitoral da FDEPR para a Assembleia Geral Ordinária e Eletiva, a ser realizada no **dia 15 de fevereiro de 2018, no Hotel Nacional Inn, Sala Solarium, situado na rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80060-120**, para o cumprimento da seguinte pauta:

- 1.1) das 13:30 às 15:00 horas: Apresentação de relatório dos atos da Administração referente as atividades de 2017, apreciação e julgamento das contas relativas ao exercício de 2017, mediante discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal;
- 1.2) das 15:00 às 16:00 horas: Credenciamento para Assembleia Eletiva;
- 1.3) a partir das 16:00 horas: Eleição para a constituição dos poderes da FEDERAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR DO PARANÁ.

2 - O registro e inscrição das chapas que concorrerão aos poderes da FDEPR poderão ser protocolados **até 30 (trinta) dias da realização da Assembleia** previsto no item 1 acima, na sede da entidade na Rua Amintas de Barros 581, Curitiba -PR, e pelo email contato@fdepr.org.br

3 - Ressalvados os impedimentos legais, o registro de chapas deverá ser feito em papel timbrado de uma das Instituições de Ensino filiadas contendo, para cada cargo, o nome do respectivo candidato acompanhado da carta subscrita pelos integrantes da chapa manifestando aceitação da indicação para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-presidentes. Somente serão aceitos para concorrer ao pleito, os nomes subscritos pelo menos, por 04 (quatro) representantes de Instituições Filiadas.

4 - Poderão participar das eleições (i) o representante dos atletas indicado pela Comissão de Atletas; (ii) representantes devidamente credenciados das Instituições de Ensino co-fundadoras ou filiadas à FDEPR, quites com as obrigações perante Secretaria Geral e Tesouraria; (iii) Ex- Presidentes da FDEPR.

5 - Os membros do colégio eleitoral devidamente habilitados com direito a voto, deverão antes de adentrar ao recinto, assinar o livro próprio de presença, para apuração do “QUORUM”.

6 - Ao recinto da assembleia somente terão acesso:

- a. Os membros da assembleia devidamente habilitados;
- b. Os candidatos constantes das chapas regularmente inscritas;
- c. Os membros dos poderes da FDEPR;
- d. As pessoas designadas pelo Presidente da FDEPR, bem como, pelo Presidente da Assembleia, para exercerem alguma função na assembleia.

7 - Os profissionais credenciados da imprensa somente terão acesso ao recinto da assembleia para o processo eletivo.

8 - O presente edital será publicado em jornal de grande circulação / Diário Oficial, por três vezes, em três dias consecutivos na forma prevista no Estatuto da entidade e no artigo 22, III da Lei Pelé (Lei 9.615/1998), e no site da FDEPR aonde serão publicados todos os atos relativos ao processo eleitoral 2018.

Curitiba, 02 de janeiro de 2018.

**CLESIO DE MARINS PRADO
PRESIDENTE - FDEPR**